ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº 28/2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), no orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	826	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	827	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	828	31.90.94/0020	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	829	31.90.94/0031	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	830	31.90.94/0031	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	831	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
Elemento	832	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção de Secretaria de Assistência Social		
Elemento	835	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção de Secretaria de Saúde		
Elemento	833	31.90.94/0040	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	834	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**02**	**Gabinete do Prefeito**
Proj/Ativ	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 28/2018.

Elemento	90	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	360	33.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	2	33.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	325	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	176	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção de Secretaria		
Elemento	643	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção de Secretaria de Saúde		
Elemento	606	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção de Secretaria		
Elemento	189	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 28/2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem como finalidade solicitar autorização legislativa para abrir crédito especial no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), no orçamento vigente, com a finalidade de adequar o pagamento das verbas indenizatórias recebidas na rescisão de acordo com manual de demonstrativos fiscais-STN (MDF).

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 14 de maio de 2018.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal